

LEI Nº 2.005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de vaga e a concessão de licença para a exploração de serviços de táxi, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para a exploração do serviço de táxi, destinada ao ponto existente na Avenida Avelino Ribeiro, nas proximidades da Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de dezembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.005, de
15/12/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria